

difusão de informação e documentação com interesse para a UJES, da redacção de boletins e jornais da UJES, bem como da coordenação metodológica dos serviços editoriais e da relação com os meios de comunicação social.

2. O Gabinete de Informação Científica e Documentação é constituído pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Informação Científica;
- b) Departamento de Comunicação e Documentação;
- c) Departamento de Edição.

3. O Gabinete de Informação Científica e Documentação é dirigido por um director, nomeado por despacho do Reitor, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento e rege-se por um regulamento interno.

SECÇÃO IV Serviços de Apoio Executivos

ARTIGO 34.º

(Serviços de Administração e Gestão do Orçamento)

1. Os Serviços de Administração e Gestão do Orçamento exercem a sua actividade nos domínios da administração financeira, patrimonial, gestão orçamental, expediente e arquivo geral, protocolo e relações públicas.

2. Os Serviços de Administração e Gestão de Orçamento são integrados pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Finanças;
- c) Departamento de Património;
- d) Departamento de Protocolo e Relações Públicas.

3. Os Serviços de Administração e Gestão do Orçamento são dirigidos por um director, nomeado por despacho do Reitor, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

4. Os Serviços de Administração e Gestão do Orçamento regem-se por regulamento próprio.

ARTIGO 35.º

(Serviços de Recursos Humanos)

1. Os Serviços de Recursos Humanos exercem a sua acção no domínio da gestão dos recursos humanos afectos à UJES e da gestão disciplinar do pessoal.

2. Os Serviços de Recursos Humanos são integrados pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Recursos Laborais;
- b) Departamento de Formação e Superação de Quadros.

3. Os Serviços de Recursos Humanos são dirigidos por um director, nomeado por despacho do Reitor, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento.

4. Os Serviços de Recursos Humanos regem-se por regulamento próprio.

ARTIGO 36.º

(Serviços Académicos)

1. Os Serviços Académicos é o serviço executivo encarregue de gerir actividade no domínio académico da Universidade, em particular na gestão curricular dos cursos de graduação e pós-graduação, na emissão de diplomas, certificados e certificação de títulos honoríficos, do expediente e arquivo dos documentos respeitantes aos estudantes, bem como no fomento e apoio à actividade de natureza académica, sob dependência do Vice-Reitor para área Académica.

2. Os Serviços Académicos têm a seguinte estrutura:

- a) Secretaria Académica;
- b) Departamento de Gestão Académica;
- c) Departamento de Gestão Pedagógica;
- d) Departamento de Orientação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho.

3. Os Serviços Académicos são dirigidos por um director, nomeado pelo Reitor, sob proposta do Vice-Reitor para Área Académica, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento e regem-se por um regulamento interno.

ARTIGO 37.º

(Serviços de Investigação Científica e Pós-Graduação)

1. Os Serviços de Investigação Científica e Pós-Graduação é um serviço executivo encarregue de exercer funções no domínio da gestão curricular dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como da vida académica e da actividade científica dos docentes e investigadores da Universidade, sob dependência do Vice-Reitor para Área Científica.

2. Os Serviços de Investigação Científica e Pós-Graduação têm a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Investigação Científica;
- b) Departamento de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;
- c) Departamento de Pós-Graduação.

3. Os Serviços de Investigação Científica e Pós-Graduação são dirigidos por um director, nomeado pelo Reitor, sob proposta do Vice-Reitor para Área Científica, dispondo de recursos humanos e materiais necessários ao seu cabal funcionamento e regem-se por regulamento interno.